

PORTARIAS MEC

PORTARIA N° 792, de 21 de outubro de 2022

**CREENCIAMENTO
(presencial)**

PORTARIA Nº 792, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e o Parecer Referencial nº 00001/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 384/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202008632.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Metropolitana de Franca - Famef (cód. 25412), a ser instalada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y Alonso, nº 1826, bairro Jardim Veneza, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Metropolitan Educação Ltda. (cód. 15474), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo (CNPJ nº 13.411.192/0001-70).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 963, de 10 de novembro de 2022

AUTORIZAÇÃO
(presencial)

Administração
Ciências Contábeis
Engenharia de Produção
Pedagogia

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2022 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

25	202013903	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
26	202013905	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
27	202013906	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP
28	202013904	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	AVENIDA DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1826, - ATÉ 2330 - LADO PAR, JARDIM VENEZA, FRANCA/SP

PORTARIA N° 1.048, de 31 de maio de 2023

**CREENCIAMENTO
(EaD)**

PORTARIA Nº 1.048, DE 31 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial nº 00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ratificado pelo Despacho nº 7/2023/GAB/CONJUR/CONJUR-MEC, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 522/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202013488.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Metropolitana de Franca (cód. nº 25412), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, nº 1.826, bairro Jardim Veneza, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pela Metropolitan Educação Ltda. (cód. nº 15474), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo (CNPJ nº 13.411.192/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e com o art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 370, de 20 de setembro de 2023

**AUTORIZAÇÃO
(EaD)**

**Engenharia de Produção
Engenharia Civil
Tecnólogo em Design de Interiores**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2023 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA SERES/MEC Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MONTEIRO

6	202013909	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
7	202013910	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
8	202013911	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.

PORTARIA MEC Nº 611, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO SEMIPRESENCIAL

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ENGENHARIA CIVIL

PORTARIA SERES/MEC Nº 611, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 12.456, de 19 de maio de 2025; as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025; conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa e do processo SEI nº 23000.021707/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) no formato semipresencial, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato semipresencial, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 30 do Decreto nº 12.456, de 2025.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

419	202518201	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA - FAMEF	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
420	202517600	Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	500	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA - FAMEF	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.

PORTARIA Nº 875, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PORTARIA SERES/MEC Nº 875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e na Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025; considerando o que consta do Processo SEI nº 23000.053739/2025-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos de validade dos atos de credenciamento das instituições de educação superior - IES, conforme planilha anexa, até o Calendário Regulatório de 2027, nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO

431	FACULDADE NACIONAL DE NATUROPATIA ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA	24383	FANNAP FACULDADE NACIONAL DE NATUROPATIA, ADMINISTRACAO E PEDAGOGIA LTDA	17208
432	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA IBIAPABA	24391	ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL DA IBIAPABA (AECSI)	16768
433	FACULDADE DINÂMICA	24392	J X RODOVALHO EIRELI	16784
434	FACULDADE ATENAS SUL DE MINAS	24403	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1675
435	FACULDADE ATENAS CENTRO DE MINAS	24404	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1675
436	FACULDADE UNIDEA	24405	IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	17381
437	ILUM ESCOLA DE CIÊNCIA	24525	CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS	17434
438	FACULDADE ENDEX	24526	ESCOLA DE NEGOCIOS E DESENVOLVIMENTO DE EXCELENCIA ENDEX LTDA	16663
439	ESCOLA DE SAÚDE DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	24527	ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE	19815
440	FACULDADE INSTITUTO RIO DE JANEIRO	24700	INSTITUTO UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO LTDA	17473
441	FACULDADE EDUCABRASIL NOEL DE MELLO	24703	S. O. S. DAS COMUNIDADES DE ITAGUAI	17500
442	FACULDADE ATENAS DO SUL BAIANO	24861	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1675
443	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CASCAVEL	24862	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	15974
444	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E INOVAÇÃO INVENIO	24864	INSTITUTO BRASILEIRO DE INCREMENTO E EXPANSAO DO SABER IBIES	17273
445	Faculdade de Direito e Negócios	24876	INSTITUTO KOOPER DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E EXTENSAO LTDA	17522
446	FACULDADE PREMIER	24894	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	979
447	FACULDADE SÃO VICENTE DE IRATI	24922	SOCIEDADE EDUCACIONAL IRATI LTDA.	17541
448	FACULDADE PITÁGORAS DE PARANAGUÁ	24968	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	14514
449	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PONTA GROSSA	24980	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	15974
450	FACULDADE DE EDUCAÇÃO VALE DO PAJEÚ	24991	FACULDADE VALE DO PAJEU LTDA - EPP	16816
451	FACULDADE LIFE UNIC EDUCATION	24996	NOVIC EDUCACIONAL S/A	18454
452	INSTITUTO GOIANO DE DIREITO	25001	IGD EDUCACIONAL LTDA	17486
453	FACULDADE LUIZ MÁRIO MOUTINHO	25157	INSTITUTO LUIZ MARIO MOUTINHO LTDA	17311
454	FACULDADE DE LUCAS DO RIO VERDE	25175	UNIFAMA - UNIAO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA	17217
455	FACULDADE NOVE DE JULHO DE BOTUCATU	25207	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	222
456	FACULDADE ATENAS PORTO SEGURO	25222	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	1675
457	FACULDADE FRAGA DE INTEGRAÇÃO DA CULTURA EDUCAÇÃO E PESQUISA	25313	CESC - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE LTDA	17829
458	FACULDADE CIDADE TEOLÓGICA PENTECOSTAL	25334	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	17580
459	FACULDADE CRISTÃ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	25348	INSTITUTO COOPERAR DE ESTUDOS, PROJETOS E PESQUISAS EM SEGURANCA, SAUDE, DIGNIDADE, CIDADANIA E EMPREGO	17839
460	FACULDADE FAMEP - UNIDADE PARAMBU - CE	25365	SOCIEDADE EDUCACIONAL FAMEP LTDA - ME	16815
461	FACULDADE INPRO	25377	INSTITUTO PROJECAO - INPRO LTDA	17862
462	FACULDADE METROPOLITANA DE FRANCA	25412	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.	15474

PORTARIA MEC Nº 249, DE 17 DE JUNHO DE 2026

**RECONHECIMENTO
DESIGN DE INTERIORES**

PORTARIA SERES/MEC Nº 249, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 12.456, de 19 de maio de 2025; as Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017; a Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025; e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação, no formato a distância, constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados no formato a distância e neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 30 do Decreto nº 12.456, de 2025.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARTA ABRAMO

20	202504651	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	500 (quinhentas)	Faculdade Metropolitana de Franca	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
----	-----------	------------------------------------	------------------	-----------------------------------	-----------------------------